



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.: (32) 3261-1285 - FAX (32) 3261-3013 - e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.680-000

LEI Nº 2360, DE 10 DE ABRIL DE 2006

Autoriza Abertura de Crédito Suplementar.

O povo do município de São João Nepomuceno, por seus vereadores, votou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, até o limite de R\$ 304.200,00 (trezentos e quatro mil e duzentos reais), às seguintes dotações do Orçamento do Município de São João Nepomuceno:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 08 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

4.4.90.52.2.08.00.15.451.014.2.0057 – Manutenção de Vias Urbanas _____ R\$ 15.000,00

Unidade: 11 – Fundo de Desenvolvimento Municipal

3.3.90.39.2.11.00.23.691.017.2.0090 – Apoio a Criação de Novas Empresas _____ R\$ 7.200,00

Unidade: 13 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.2.13.00.10.302.002.2.0100 – Policlínica _____ R\$ 100.000,00

3.3.90.36.2.13.00.10.302.002.2.0100 – Policlínica _____ R\$ 100.000,00

3.3.90.39.2.13.00.10.302.002.2.0100 – Policlínica _____ R\$ 60.000,00

Órgão: 03 – Fundação Cultural de São João Nepomuceno

Unidade: 01 – Fundação Cultural de São João Nepomuceno

3.3.90.39.3.01.00.13.392.009.2.0133 – Centro Cultural Gabriel Procópio Loures _____ R\$ 22.000,00

TOTAL _____ R\$ 304.200,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações do Orçamento do Município de São João Nepomuceno.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 08 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

4.4.90.52.2.08.00.15.451.014.2.0057 – Implantação de Aterro Sanitário _____ R\$ 18.600,00

Unidade: 11 – Fundo de Desenvolvimento Municipal

3.3.90.36.2.11.00.23.691.017.2.0090 – Apoio a Criação de Novas Empresas _____ R\$ 3.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.: (32) 3261-1285 - FAX (32) 3261-3013 - e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.680-000

Unidade: 13 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.2.13.00.10.301.002.2.0095 – Atendimento Primário	_____	R\$ 100.000,00
3.3.90.36.2.13.00.10.301.002.2.0095 – Atendimento Primário	_____	R\$ 100.000,00
3.3.90.39.2.13.00.10.301.002.2.0095 – Atendimento Primário	_____	R\$ 60.000,00

Órgão: 03 – Fundação Cultural de São João Nepomuceno

Unidade: 01 – Fundação Cultural de São João Nepomuceno

3.3.90.36.3.01.00.13.392.009.2.0133 – Centro Cultural Gabriel Procópio Loures	_____	R\$ 22.000,00
TOTAL	_____	R\$ 304.200,00

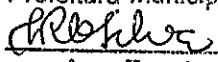
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno – MG, paço da municipalidade, em 10 de abril de 2006.


EDMEA MOREIRA MACHADO
Prefeita Municipal

Certifico que publiquei o/a Lei
retro em 10/04/06, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.


Ass: Funcionário Responsável
CPF: 334.203.006-20